



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Justiça ambiental)

**Justiça ambiental e Serviço Social: contextualização e
avaliação dos impactos ambientais no sul global e no Brasil.**

Ananda Emilly Do Nascimento Soares¹
Ariel Cristina De Araújo Nascimento²
Dulcielle Do Nascimento Campelo³
Quézia Virgínia Ferreira Cavalcante de Oliveira⁴
Tamara Cristina Cruz Santos Almeida⁵

Resumo. As reflexões elencadas neste artigo são fruto de diálogos entre estudantes do Serviço Social - UECE nas tardes de estudos no Laboratório de Pesquisas e Estudos em Serviço Social - LAPESS. Organizando reflexões desenvolvidas em sala de aula, em parceria aos movimentos sociais objetiva-se identificar a historicidade do debate ambiental, assim como avaliar os impactos do modo de produção capitalista no que se refere à dinâmica da Questão Socioambiental nos países que compõem o grande território geográfico e político: América Latina. Averigua-se, mesmo que de maneira inicial, a necessidade de reforçar este debate para a formação em Serviço Social.

Palavras-chave: Justiça climática; Alternativas sistêmicas; Anticolonialismo; Serviço Social.

Abstract: The reflections listed in this article are the result of dialogues between Social Service students - UECE in the afternoons of studies at the Laboratory for Research and Studies in Social Work - LAPESS. Organizing reflections developed in the classroom, in partnership with social movements, aims to identify the historicity of the environmental debate, as well as evaluate the impacts of the capitalist mode of production with regard to the dynamics of the Socio-Environmental Issue in the countries that make up the large geographic territory and political: Latin America. It is clear, even initially, the need to reinforce this debate for training in Social Work.

Keywords: Climate justice; Systemic Alternatives; Anti-colonialism; Social Work.

¹ Graduanda em Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará - UECE.

² Mestranda em Serviço Social, Trabalho e Questão Social na Universidade Estadual do Ceará - UECE.

³ Graduanda em Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará - UECE.

⁴ Graduanda em Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará - UECE.

⁵ Graduanda em Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará - UECE.



1. O CAPITAL E A NATUREZA

Pontua-se no presente estudo as contradições do modo de produção capitalista para a pauta ambiental, assim como busca-se acender na formação acadêmico profissional em Serviço Social as reflexões sobre os processos provenientes do capitalismo para a América Latina, sendo este o território reconhecido como periferia mundial, tal como explicitar as violências que perpassam as vidas das moradoras e moradores desse continente, violências essas reconhecidas como injustiças socioambientais. Para além de sinalizar as problemáticas, nos propomos a indicar possibilidades de superar esse debate, recorrendo às resistências cotidianas dos povos originários e quilombolas.

O capitalismo não se trata apenas de uma dinâmica econômica, das relações de compra e venda, ele é, antes de tudo, uma sociabilidade, uma forma que os indivíduos se organizam para manter sua reprodução biológica e social a partir de dinâmicas próprias, como nos sinalizam as escritas de Marx (2017). Este é um sistema de exploração centrado em duas classes antagônicas, em que para a reprodução social de uma, deve haver a exploração da outra, exploração esta que encontra no trabalho sua centralidade, mas ganha outras ramificações ao longo da dinâmica desta sociabilidade.

A relação humano-natureza ganha outra aparência na sociabilidade capitalista. A natureza não é mais vida, casa e sobrevivência mútua, ela se torna objeto de exploração do homem. Este, por sua vez, não mais transforma a natureza em sua dinâmica para a sobrevivência, mas para a destruição, em subserviência ao mercado. A relação é fria e óbvia: o ser humano se separa metaforicamente da natureza, sendo, este, um ser, enquanto ela é coisificada, objetificada e mercantilizada - tomada numa violência antropocêntrica ou capitalocêntrica.

É nítido que a problemática apresentada não se esgota no capitalismo, mas as dinâmicas entranhadas de racismo e sexismo presentes, estruturam toda a sociabilidade capitalista de forma a beneficiar não só o burguês, mas o corpo chefe da burguesia⁶ (aquele que se reconhece enquanto masculino, cis, heterocentrado e branco). Isto é, com um sistema de coisificação que vincula classe, raça e sexualidade para opressão e expropriação de uma parcela da sociedade, que apesar de ser maioria, não está em condições de decisão.

2. AS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIOAMBIENTAL E A COLONIZAÇÃO

⁶ Importante lembrarmos, que o indivíduo, para o capitalismo, é o sujeito burguês (Marx; Engels, 2010) - e este sujeito não é uma invenção ameríndia, africana ou asiática, mas europeia, ou seja, o único sujeito no capitalismo, aquele que não é objetificado e coisificado, tem uma classe, uma etnia, um gênero e uma sexualidade específica.



O massacre colonial em sua lógica de expansão capitalista para o processo de industrialização que se alastrava pelo mundo inteiro, foi implementado para atender os interesses econômicos europeus, a respeito disso: “Vimos que a expropriação da massa do povo, que é despojada da sua terra, constitui a base do modo de produção capitalista (MARX, 2017, p. 838)”. Dito isso, sinalizamos o processo colonial como central para compreensão da formação do Brasil, esse processo reverberou e reverbera como violências múltiplas. Com isso temos: “O africano escravizado construiu as fundações da nova sociedade com a flexão e a quebra da sua espinha dorsal, quando ao mesmo tempo seu trabalho significava a própria espinha dorsal daquela colônia (ABDIAS,2016)”. A dinâmica de colônia de exploração se repete até a atualidade, não nos mesmos moldes, mas com procedimentos similares. Da exploração do pau-brasil à exportação de commodities, de colônia de exploração para país de capitalismo dependente.

A questão ambiental é latente no Brasil desde a invasão Portuguesa. A relação construída entre homem e natureza é alterada por um processo de mercantilização da mesma, abandonando a relação de ambiente, troca e subsistência, para ingressar na lógica produtivista, de aumento de capital e consumo exacerbado. Justificando esta lógica recorremos: “O economista político aplica a esse mundo já pronto do capital as concepções de direito propriedade vigentes no mundo pré-capitalista, e o faz com zelo tanto mais ansioso e com unção tanto maior quanto mais fatos desmascaram suas ideologias (Marx, 2017, p. 835)”.

O reflexo disso se dá na dinâmica estruturada pelo agronegócio, modelo de produção de alimentos que mortifica o solo e as/os trabalhadoras/es para atender uma lógica de consumo internacional e irracional. Esse modelo de produção de alimentos também é responsável pelas erosões, enchentes e desertificação de nosso solo, diferentemente da agroecologia. Todavia, a falta de proteção ambiental, historicamente atinge as populações negras, originárias e pobres em proporções desastrosas.

Anualmente, em condições ambientais precárias e sem presença do Estado no seu eixo de políticas públicas, famílias que residem nas periferias sofrem com alagamento e deslizamento no período chuvoso, contaminação da água e do solo, desmatamento, deslocamento forçado devido a construção de grandes projetos de infraestrutura e a falta de acesso à serviços básicos⁷, além dos rompimentos de barragens, que desencadeou até o Movimento dos Atingidos por Barragens⁸.

⁷ A análise foi feita a partir do compreendido por Porto (2013) e por Pacheco e Faustino (2013).

⁸ Organização Nacional fundada na década de 1980 através da articulação das lutas locais e regionais contra os impactos da construção de projetos de hidrelétricas. Atuam na luta pelos direitos dos atingidos e pela implementação de um Projeto Energético Popular.



Pontuamos o racismo como estruturante para crise ambiental, a percepção de que as indústrias poluidoras se localizam em bairros periféricos e não-brancos sinaliza um aprofundamento do conceito de racismo ambiental⁹. Sobre este fato, pontuamos:

As indústrias mais poluidoras são autorizadas a se instalar nas periferias pobres das cidades, como é o caso da siderúrgica TKCSA, que, com sua “chuva de prata” afeta a saúde das famílias trabalhadoras do bairro de Santa Cruz/RJ. A produção de agrotóxicos – de cujo consumo o Brasil bate seguidos recordes mundiais – pela NUFARM é autorizada a localizar-se em Maracanaú/CE e não nas proximidades dos bairros residenciais de alta renda, reservando às famílias de baixa renda os riscos e danos da acumulação de riqueza para os acionistas do complexo industrial agroquímico (Rede Brasileira de Justiça Ambiental, 2015, n.p).

Demarcando o debate para a realidade brasileira reconhecemos o processo histórico de colonização como promotor de uma desigualdade racial e social, em nossos solos também é possível identificar as dinâmicas convenientes ao racismo ambiental. Desde a implementação do capitalismo como modelo econômico e social, comunidades negras e indígenas foram marginalizadas e empurradas para áreas periféricas, muitas vezes em condições ambientais precárias, como as favelas, as comunidades ribeirinhas e terras indígenas. Essas comunidades enfrentam uma série de desafios ambientais, incluindo a contaminação da água e do solo, desmatamento, deslocamento forçado devido à construção de grandes projetos de infraestrutura e a falta de acesso a serviços básicos, como saneamento básico e saúde ambiental adequada.

O processo de favelização no Brasil também é decorrente do processo de abolição inacabada, onde os negros e povos originários que eram escravizados foram jogados as margens da sociedade, passando por um processo onde não tinha direito a saúde, moradia e educação.

2.1 Racismo ambiental e injustiça ambiental

Sinalizado anteriormente a relação entre questão racial e questão ambiental, pontuamos neste subtópico a relação entres estes à categoria de justiça ambiental, tão pertinente para garantir direitos aos povos historicamente oprimidos. É com a falta de proteção ambiental no Brasil que, historicamente, atinge as populações negras e pobres em proporções desastrosas, que reforça a necessidade de ampliar a discussão.

Anualmente, famílias que residem nas periferias sofrem com alagamentos e deslizamentos no período chuvoso, assim como é aos bairros mais pobres que estão destinados o despojo do lixo das grandes cidades. O acesso desigual aos recursos ambientais se divide em produção e consumo, o colonialismo/capitalismo desapropriaram as

⁹ Em consonância com o militante e autor Benjamin F. Chavis Jr, que primeiro definiu racismo ambiental: É a discriminação racial no direcionamento deliberado de comunidas étnicas e minoritárias para exposição a locais com instalações de resíduos tóxicos e perigosos, juntamente com a exclusão sistemática de minorias na formulação, aplicação e remediação de políticas ambientais.



comunidades tradicionais e originárias de suas terras e formas de produção e reprodução da vida. Aos poucos que resistem, resta lutar contra as grandes empresas e seus megaprojetos de "desenvolvimento", que, em sua maioria, sob aval do estado desmatam, contaminam rios, expulsam e extinguem povos e espécies:

De um modo geral, tais tipos de empresas que recorrem a práticas ambientalmente danosas são integrados aos grandes circuitos de mercado usufruindo de relações privilegiadas com o poder público, contando muitas vezes com todo um repertório de estímulos para a sua instalação e manutenção no território, ao contrário das populações tradicionais ou pouco inseridas em relações mercantis, das quais a distribuição de sua base de recursos costuma ficar invisível para as autoridades estatais (Acselrad, 2009, p. 74-75).

Trazendo as explanações teóricas para o âmbito da prática temos o caso de Santa Quitéria (Consórcio Santa Quitéria¹⁰), onde o Governo do Estado do Ceará viabiliza a construção de uma adutora para a realização do projeto, mas ignora a realidade, histórica, de escassez de água enfrentada pelas comunidades, que sobrevivem do abastecimento de carros pipas, representando a relação de privilégio que se estabelece entre as esferas privadas e públicas, esta última responsável pela proteção dos recursos naturais e pelo fornecimento de saneamento básico, como o acesso à água.

O debate de justiça ambiental foi estruturado nos Estados Unidos da América, nos anos de 1980, e surge para atender a dinâmica de articulação entre o social, econômico, ambiental e territorial (Acselrad, 2009). Este debate está diretamente ligado às lutas contra o racismo ambiental e a exploração da natureza, apresentando princípios que nenhum grupo de pessoas, em especial aquelas mais vulnerabilizadas, sofram mais intensamente com as consequências ambientais negativas desse modo de produção (Herculano, 2008). Vinculado a esta construção os sindicatos, enquanto movimentos sociais, também surgem para fortalecer este debate e sinalizam a preocupação com a saúde das/dos trabalhadoras/es, um exemplo disso foi a publicação *Sindicalismo e Justiça Ambiental* pela Central Única dos Trabalhadores em 2000 (Herculano, 2008).

Compreendemos a relação entre as injustiças ambientais a grupos marginalizados e empobrecidos, mas sinalizamos que, não são os grupos mais pobres que intensificam os riscos mais agravantes à natureza, e assim como a pobreza não é um fenômeno inscrito na natureza, também as consequências dela não deveriam estar apresentadas como caráter punitivista. É necessário cobrar dos países de capitalismo central, e seus respectivos milionários, aquele 20% da população, que são responsáveis pelo consumo de 70% a 80% de todos os recursos naturais do mundo (Acselrad, 2009).

¹⁰ O consórcio Santa Quitéria é uma parceria público-privada, entre as Indústrias Nucleares do Brasil (INB) e a empresa privada Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A., responsável pela construção das minas de Urânio e fosfato de Itatiaia, conta também com investimento do Estado do Ceará, através da ADECE (Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará), na infraestrutura, para promover as atividades mineradoras.



Desse modo, pontuamos que assim como as desigualdades sociais são produtos desse modelo de produção, também as desigualdades ambientais nada mais são que a distribuição injusta e desigual dos recursos naturais, onde o “meio ambiente” está inteiramente disponível, como produto, para uma parcela pequena da sociedade. Em consonância disso:

A desigualdade social e de poder está na raiz da degradação ambiental: quando os benefícios de uso do meio ambiente estão concentrados em poucas mãos, [...] Donde, a proteção do meio ambiente depende do combate à desigualdade ambiental. Não se pode enfrentar a crise ambiental sem promover a justiça social (Acsehrad, 2009, p. 76-77).

No Brasil, como já contextualizamos acima, o processo de colonização e a sua atualização com a agroexportação desenham as injustiças ambientais:

O desprezo pelo espaço comum e pelo meio ambiente se confunde com o desprezo pelas pessoas e comunidades. Os vazamentos e acidentes nas indústrias petrolífera e química, a morte de rios, lagos e baías, as doenças e mortes causadas pelo uso de agrotóxicos e outros poluentes, a expulsão das comunidades tradicionais pela destruição dos seus locais de vida e trabalho, tudo isso, e muito mais, configura uma situação constante de injustiça socioambiental no Brasil, que vai além da problemática de localização de depósitos de rejeitos químicos e de incineradores da experiência norte-americana (Herculano, 2008, p. 04-05)

A luta por justiça ambiental no Brasil perpassa contradições que dizem respeito à dinâmica do capital nacional e do capital estrangeiro. Enquanto a burguesia nacional se alimenta da exploração intensiva da terra para a venda de *commodities*, parcela da burguesia internacional vem se interessando por uma “preservação” das áreas verdes brasileiras - principalmente da Amazônia, que é considerada, nesse viés, o “pulmão do mundo” - criando um conflito de interesses aparentemente antagônico que, independente de qual predomina, só traz malefício à natureza e aos povos originários e periféricos - mantendo a análise de ambiente enquanto meio a ser explorado e ignorando a vivência e saberes de povos dessas regiões.

2.2 Serviço Social e questão ambiental

O Serviço Social é uma profissão que surge durante o século 19, na Europa, a partir da intensificação das expressões da ‘questão social’¹¹ com a intenção de amenização das expressões e manutenção da ordem capitalista. No Brasil, as primeiras escolas de Serviço Social aparecem da década de 1930 com esse viés conservador, todavia, durante as décadas de 1960 a 1980, a profissão passa por um processo de reconceitualização em que

¹¹ Questão social é “as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão” (Iamamoto; Carvalho, 2006, p. 77), ou seja, as contradições das relações sociais capitalistas de produção gera esta contradição inerente conhecida como ‘questão social’.



a categoria, hegemonicamente, se compromete com a classe trabalhadora, com a eliminação de toda forma de preconceito e com a construção de uma nova ordem societária “sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;” (CFESS, 2012, p. 24). Com essa mudança no projeto ético-político da profissão, a luta contra as expressões da ‘questão social’ não se refere apenas a amenizá-las, mas a combatê-las a partir da construção de uma nova ordem societária.

A questão ambiental, como resultante da contradição capital x trabalho, pode ser entendida como uma expressão da ‘questão social’ e por isso:

A função dos profissionais de intervenção social supõe facilitar os processos mediante os quais a sociedade encontre a alternativa de solução, que resolva assumir para alcançar esse objetivo, por meio da integração do “ecológico” e do “social”. [...] Alguns profissionais que possuem melhores condições para ser formado neste campo são as assistentes sociais, que precisam analisar seu próprio papel e buscar a formação necessária em matéria ambiental ou em metodologia de participação social, para poder intervir com o máximo rigor e profissionalismo (Pérez, 2005, p. 24).

O Serviço Social é responsável por intervir de maneira crítica nas realidades sociais, por isso deve assumir o compromisso da justiça ambiental, procurando estabelecer conhecimentos e atuações favoráveis à melhoria da sociedade (qualidade de vida) em relação à natureza. Uma maneira viável de inserir o debate ambiental na formação de Assistentes Sociais, para Pérez (2005) seria “implementar na universidade um processo de ambientalização curricular, ou seja, introduzir nos currículos elementos relativos às consequências e ao impacto ambiental das atividades dos futuros graduados no exercício de sua futura profissão”.

Reconhecer o Serviço Social como categoria profissional que atende as necessidades do campo é importante, mas:

A categoria de Assistentes Sociais se depara com a Questão Ambiental, não apenas como a categoria que está à frente das mediações dos conflitos que envolvem a demanda e o debate da questão, mas também como classe trabalhadora que enfrentará as consequências do avanço do capital sobre a terra e a biodiversidade (Nascimento, 2023, p. 40).

Também ressaltado pela autora:

O debate da Questão Ambiental, assim como questão agrária e urbana, devem estar transversalizados em toda a formação em Serviço Social, vinculado aquilo que já está minimamente previsto pelas diretrizes curriculares da ABEPSS e “Na defesa da perspectiva de totalidade na análise da formação e do trabalho profissional, pois é ela que contribuirá para que as questões agrária, urbana e ambiental não permaneçam marginalizadas no debate profissional e destinadas aos/às poucos/as apaixonados/as pelo tema (Cardoso, 2021, p. 290)”. (Nascimento, 2023, p. 45).

Reconhecemos alguns dos esforços desenvolvidos pelos Governos Federais de Luís Inácio e Dilma Rousseff para a área ambiental, mas sinalizamos que as perdas alcançadas



nos anos em que Jair Messias Bolsonaro assumiu a presidência ainda repercutem e continuarão a repercutir por muito tempo em nosso país. É possível que o Estado Brasileiro assuma um compromisso verdadeiro para a pauta ambiental e dessa maneira, as Assistentes Sociais podem garantir, através dos espaços sócio ocupacionais na esfera pública, uma abordagem integral para os impactos socioambientais (Nascimento, 2023).

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Podemos afirmar que a política ambiental brasileira vem passando por diversas transformações desde a década de 1930 (Araújo; Carvalho; Ferreira, 2018; Peccatiello, 2011.). Passamos do Código Florestal, em 1934, para a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza - FBCN, em 1958, à Secretaria de Meio Ambiente, em 1970, e ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), em 1992. Entretanto, muito arraigada à lógica de “sustentabilidade” a partir dos moldes capitalistas de produção, ignorando os processos de injustiça ambiental que estivemos sinalizando ao decorrer do texto. A crise climática urge medidas que não podem ser atendidas por um Estado capitalista. A busca por uma alternativa sistêmica é uma necessidade alarmante para a continuidade de vida na Terra.

Essa alternativa sistêmica deve estar em consonância com os indicativos dos povos tradicionais, em 2016 foi elaborado um relatório entre instituições não governamentais e universidades, onde foi indicado que, pelo menos 24% do total de carbono armazenado sobre a terra é manejado por povos indígenas (Robinson, 2021). Se reportarmos a dinâmica de empobrecimento vinculada a existência desses povos, devemos indicar também a necessidade de implementação de políticas públicas, não só para garantir a estabilidade da natureza, mas também na ampliação ao acesso à saúde, educação, lazer, cultura, moradia digna, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte e trabalho mediado pelos serviços públicos e direcionados para essas populações.

Julgamos necessário sinalizar as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento deste trabalho, um deles foi a alarmante ausência dos dados de recorte racial e étnico vinculados ao debate ambiental¹². Essa ausência nos revela a relevância de discutir a relação étnico racial entre a esfera da justiça ambiental. A questão ambiental atravessa a social, e os danos causados no modo de vida das pessoas, dando ênfase aos povos originários, quilombolas e periféricos (esses sendo majoritariamente negras), demonstra a urgência em introduzir o debate na formação profissional em Serviço Social, posto que é esta categoria

¹² Exemplo dessa ausência são relatórios que tratam de “desastres” ambientais mas não apresentam dados relacionados à questão étnico-racial e socioeconômica da população atingida, como o Relatório de danos materiais e prejuízos decorrentes de desastres naturais no Brasil: 1995 - 2019, organizado por Schadeck (2020)



que lida diária e diretamente com questões de desigualdade social, saúde, racismo, habitação e as mais diversas expressões da 'questão social'. Precisamos levar em consideração os impactos da crise ambiental que vem afetando esses povos que historicamente foram postos à margem da sociedade.

É embasado pela obra *Uma ecologia decolonial*, de Ferdinand (2022) que alegamos não haver possibilidade de desvincular a relação entre o corpo biológico e o corpo social, visto que "as destruições ambientais repercutem na integridade fisiológica dos corpos" (Ferdinand, 2022, p. 228), mas devido à realidade das desigualdades sociais, do racismo, do machismo e misoginia enxergariam a luta pela defesa de seu corpo ecológico, ou seja, a luta pela justiça climática e em defesa da mãe terra, como secundária, adiável. O mesmo corpo que experiência as opressões de raça, classe e gênero é vítima das consequências geradas pela exploração da natureza dentro do sistema capitalista. "Longe de se opor, essas violências acumulam-se" (Ferdinand, 2022, p. 228). Tendo em vista esse afastamento da discussão e luta dentro da sociabilidade comunitária, urge a necessidade da utilização do papel pedagógico do Serviço Social para instigar a reflexão dentro dos campos de atuação e o questionamento acerca da ausência da discussão dentro dos corpos docentes.

Acreditamos, assim como explicita Pablo Sólon (2019), que diante da crise sistêmica em que vivemos, se faz necessário uma mudança sistêmica. Há urgência na conscientização e na luta pelo reconhecimento de que não há mais tempo, ou muda-se esse modelo colonial-capitalista ou o resultado é a tão temida inabituação da terra, consequentemente nossa extinção e da natureza que conhecemos e da que nem chegamos a conhecer. As diversas alternativas sistêmicas pautadas na autogestão; no respeito à Mãe Terra (Pacha Mama); na valorização da cosmovisão dos povos originários e tradicionais, são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa. Para além de cada cosmovisão, é necessário entender que não existe uma fórmula mágica, uma solução única ou um jeito certo de se ver e conviver com a natureza de forma mais respeitosa, mas uma complementaridade entre as alternativas sistêmicas.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ARAÚJO, Jéssica Evangelista; CARVALHO, Ráfela Carolina Rodrigues de; FERREIRA, Rafael Lopes. **A questão ambiental no Brasil: Políticas Públicas e estratégias**. Caderno Meio Ambiente e Sustentabilidade [online]. v. 13, n. 7, [s.l.]: UNINTER, 2018. Disponível em:



<<https://cadernosuninter.com/index.php/meioAmbiente/article/view/551>>. Acesso em 06 fev 2024.

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. [Brasília]: CFESS, [2012].

HERCULANO, Selene. **O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental**. InterfacEHS - Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente. v. 3, n. 1, p. 1-20. 2008.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: livro 1: processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. In: COGGIOLA, Osvaldo (org.). Manifesto Comunista. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. - 3.ed. - São Paulo : Perspectivas,2016

NASCIMENTO, Ariel Cristina de Araujo. **Afagar a terra: concepções das estudantes de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará acerca da relação entre Serviço Social e Questão Ambiental**. [recurso eletrônico]. Ceará, 2023.

PACHECO, Tania; FAUSTINO, Cristiane. **A iniludível e desumana prevalência do racismo ambiental nos conflitos do mapa**. In: LEROY, Jean Pierre; PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania. (org.). Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. Acesso em 15 fev 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.7476/9788575415764>>.

PECCATIELLO, A. F. O. **Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000)**. Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 24, p. 71-82, jul./dez. 2011.

PÉREZ, Alejandro Gaona. **Serviço Social e meio ambiente**. São Paulo: Cortez, 2005.



PORTO, Marcelo Firpo. **Injustiça ambiental no campo e nas cidades: do agronegócio químico-dependente às zonas de sacrifício urbanas**. In: LEROY, Jean Pierre; PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania. (org.). *Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. Acesso em 14 fev 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.7476/9788575415764>>.

REDE BRASILEIRA DE JUSTIÇA AMBIENTAL. Carta pública. In: REDE BRASILEIRA DE JUSTIÇA AMBIENTAL. **Carta Dia do Meio Ambiente : 5 de Junho**. [S. l.], 2015. Disponível em: <https://rbja.org/acervo/>. Acesso em: 17 nov. 2023.

ROBINSON, Mary. **Justiça Climática: Esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

SILVA, Maria das Graças e. **Educação ambiental e Serviço Social: o PEAC e o licenciamento na Gestão Pública do Meio Ambiente**. São Cristóvão: Editora UFS, 2013.

SCHADECK, R. (Org.). **Relatório de danos materiais e prejuízos decorrentes de desastres naturais no Brasil: 1995 - 2019**. 2. ed. Florianópolis: FAPEU, 2020.

FERDINAND, Malcom. **Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho**. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

SOLÓN, Pablo; AZAM, Geneviève; AGUITON, Christophe; BELTRÁN, Elizabeth. **Alternativas sistêmicas: Bem viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização**. 1. ed. São Paulo: Editora Elefante, 2019.